



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Instrução Normativa nº 01/2016/CPG

Dispõe sobre critérios para avaliação de propostas de cursos novos de Mestrado e Doutorado na Universidade Federal de Sergipe.

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento do crescimento da pós-graduação na UFS;

CONSIDERANDO o projeto de consolidação dos cursos de pós-graduação da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da avaliação das propostas de cursos novos;

R E S O L V E:

Art. 1º Todas as propostas de cursos novos devem ser submetidas seguindo o disposto nos normativos da CAPES, na Resolução nº 25/2014 CONEPE, na Resolução nº 102/2014 CONEPE e na Chamada Pública anual COPGD/POSGRAP.

Art. 2º As propostas deverão ser apresentadas em consonância com os seguintes critérios de enquadramento:

- I. Estruturação seguindo o formato do APCN (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/862015-Manual-APCN-2015-2.pdf>);
- II. Vinculação dos docentes permanentes ao curso/programa, seguindo o que estabelece a área de avaliação da CAPES;

- III. Para propostas de Mestrado, no mínimo 50% dos docentes permanentes devem estar vinculados exclusivamente ao Programa proposto (ver tabela de vinculação de docentes da UFS disponível em: <http://pos.ufs.br>);

Parágrafo-único: Nos documentos apresentados deverá constar ainda um Quadro com a produção intelectual dos docentes permanentes, especificando o *Qualis* da publicação.

Art. 3º Os comitês de Pós-Graduação deverão avaliar as propostas considerando:

- I. Qualidade da proposta (concepção, coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular propostas);
- II. Produção acadêmica dos pesquisadores que compõem a proposta de forma comparativa com a produção média dos Programas da mesma área de avaliação da CAPES (ver áreas da CAPES em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>);
- III. Pertinência da proposta ao Plano de Desenvolvimento Institucional e seus impactos para o desenvolvimento regional.

Art. 4º Os comitês de pós-graduação da UFS deverão estimular propostas:

- I. Que se insiram em áreas e/ou subáreas nas quais a UFS ainda não possua Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme lista acessível no seguinte link: <http://pos.ufs.br>
- II. De cursos de Doutorado ou Mestrado Profissional nas áreas em que a UFS já possui Mestrado Acadêmico;
- III. De fusão de dois ou mais cursos de mestrado para criação de um Programa com Mestrado e Doutorado.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 05 de fevereiro de 2016.

Marcus Eugênio Oliveira Lima
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Presidente da CPG